**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

***"Dispõe sobre a concessão de preferência para agendamento de consultas na rede Municipal de Saúde de Sumaré para pais, familiares, responsáveis e/ou acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Síndrome de Down e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**

 Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

 **Art. 1º -** Fica instituída a concessão de preferência para agendamento de consultas na Rede Municipal de Saúde de Sumaré para pais, familiares, responsáveis e/ou acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista **e pessoas com Síndrome de Down.**

 **Art. 2º -** A preferência no agendamento será concedida mediante apresentação de documento que comprove o vínculo com a pessoa portadora de autismo, tais como certidão de nascimento, termo de guarda, tutela ou documento equivalente.

 **Art. 3º -** A preferência abrange todas as especialidades médicas e demais serviços oferecidos pela Rede Municipal de Saúde, garantindo atendimento prioritário para a pessoa portadora de autismo ou síndrome de down e seu acompanhante.

 **Art. 4º -** Para usufruir da preferência no agendamento, os interessados deverão informar a condição de autismo no momento do agendamento e apresentar o documento comprobatório no dia da consulta.

 **Art. 5º -** A presente lei tem como objetivo facilitar o acesso aos serviços de saúde para as pessoas portadoras de autismo, garantindo-lhes atendimento prioritário e respeitoso.

 **Art. 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024

**WILLIAN SOUZA**

Vereador

líder de Governo

**J U S T I F I C A T I V A**

 O presente projeto de lei busca proporcionar condições mais favoráveis para o acesso aos serviços de saúde por parte das pessoas portadoras de autismo ou síndrome de down, reconhecendo a importância do suporte e acompanhamento de seus pais, familiares, responsáveis e/ou acompanhantes. A concessão de preferência no agendamento de consultas visa atender às necessidades específicas desse público, garantindo um atendimento mais humanizado e respeitoso. Além disso, esta medida está alinhada com a busca constante pela inclusão e garantia de direitos das pessoas com autismo ou síndrome de down.

 Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024

**WILLIAN SOUZA**

Vereador